



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 627/2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE PERMUTA POR OUTRO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DO ATERRO CONTROLADO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 544/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araporã/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, pós-avaliação prévia, 41.000 m², equivalentes a 4,1 ha (quatro virgula um hectares) do imóvel rural abaixo descrito, registrado no Livro n. 02, ficha 01 sob o n. R-1-9.383 no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG, de propriedade do Sr. João Ferreira da Costa Júnior e Divina Paiva Costa, para instituição do aterro controlado, nas seguintes especificações:

- 41.000 m² (quarenta e um mil metros quadrados) ou 4,1 ha (quatro virgula um hectares) de 01 (um) imóvel rural, situado no Município de Araporã/MG, o qual ficará desmembrado de uma área maior de 26,0 ha (Vinte e seis hectares) e que apresentará a área desmembrada nas seguintes características, dimensões e confrontações: “Começa no Ponto 1, localizado na divisa com terras pertencentes à Alvorada Administração e Participação S/A (Sucessores da Companhia Açucareira Araporã); daí segue pela direita até o Ponto 1A com azimute de 155°57’31” e distância de 193,92 metros, confrontando com terras pertencentes à Hemógenes Borges de Santana (Sucessor de Furnas – Centrais Elétricas S/A), daí segue pela direita até o Ponto 1B com azimute de 217°17’45” e distância de 234,82 metros, confrontando João Ferreira da Costa Júnior, daí segue pela direita até o Ponto 1C com azimute de 333°40’23” e distância de 190,41 metros, confrontando com João Ferreira da Costa Júnior, daí segue pela direita até o ponto 1 com azimute de 37°36’16” e distância de 242,24 metros, confrontando com Alvorada Administração e Participação S/A, fechando assim o perímetro descrito.”

Art. 2º. A aquisição será permitida mediante permuta por outro imóvel de propriedade do município, pós avaliação prévia, notadamente pelo seguinte imóvel, o qual fica desafetado do domínio público e autorizada sua alienação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93:

“Um imóvel rural, situado no Município de Araporã-MG., na Fazenda Caridade, lugar denominado “MUTUM”, com área superficial de 11,70,00 ha (Onze hectares e setenta ares) de terras de cultura de 2ª classe, dentro das seguintes divisas e confrontações: - “Começa no ponto E-3 cravado na divisa da Indústria e Comércio de Aguardente Bálsamo Ltda, Prefeitura Municipal de Araporã e João



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

Ferreira da Costa Júnior até o marco M-1 com o rumo de $77^{\circ}15'34''$ SE com distância de 284,25 m, confrontando com João Ferreira da Costa Júnior; daí deflete-se à direita até o marco M-2 com o rumo de $12^{\circ}44'25''$ SW com distância de 382,53 m, confrontando com Apóstolo Ferreira de Alcântara; daí deflete-se à direita até o ponto P-2 com o rumo de $69^{\circ}33'30''$ NW com distância de 387,75 m, confrontando com Adolfo Ferreira de Alcântara; daí deflete-se à direita até o ponto E-5 com o rumo de $12^{\circ}44'25''$ NE com distância de 130,57 m, confrontando com João Ferreira da Costa Júnior; daí deflete-se à direita até o ponto E-4 com o rumo de $77^{\circ}15'34''$ SE com distância de 100,00 m, confrontando com Indústria e Comércio de Aguardente Bálsamo Ltda; daí deflete-se à esquerda até o ponto E-3 com rumo de $12^{\circ}44'25''$ NE com distância de 100,00 m, confrontando com Indústria e Comércio de Aguardente Bálsamo Ltda; fechando assim o perímetro descrito, apresentando a área de 11.70,00 Hectares (Onze hectares e setenta ares).” Este imóvel foi havido de Ougarita Jacinta de Oliveira através de Escritura Pública de Desapropriação por Convenção Amigável lavrada no Cartório de Notas de Araporã-MG., encontrando-se registrado no C.R.I. da Comarca de Tupaciguara - MG., sob matrícula 10.712, ficha 01, em data de 28 de junho de 2001.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, pós-aquisição da área, a promover todos os atos necessários ao desmembramento da gleba de terras mencionada no artigo 1º desta lei, bem como fica autorizado a arcar com as despesas cartorárias decorrentes da transação, se houver, nos moldes da legislação pertinente e em vigor.

Art. 4º. Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição/permuta ora autorizada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 544/2005 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 8 dias do mês de agosto de 2006.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 683 / 06
DATA 8 / agosto / 06

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal